



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 2

**PORTARIA nº 109/2022**  
**28 de abril de 2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado no art. 276, II da Lei Estadual 2148, de 21 de dezembro de 1977, c/c o art. 17, VIII, da Lei Estadual 3611, de 25 de maio de 1995, e considerando o teor da Decisão;

**RESOLVE:**

I –**SUSPENDER**, por 5 (cinco) dias o Servidor **ALCIDES SANTOS, com reflexos pertinentes, CPF de nº XXX.154.375-XX**, exercendo o Cargo de Agente auxiliar de segurança, o qual desenvolve suas atividades atualmente no COPEMCAN, pelo cometimento dos ilícitos administrativos previstos no art. **250, inciso IX** da Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977, bem como o **art.40, inciso II da Lei Complementar nº72/2002**, e ressarcimento ao Estado através do pagamento da arma objeto da investigação, de forma parcelada, com fulcro **no art.258, inciso II**, da Lei Estadual nº 2.148/1977 nos autos do **PAD nº 1.204/2020**.

II – Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação.

III – **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 2

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado